

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 1 de 36

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

Processo nº. 3198/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PARA 23 (VINTE E TRÊS) VEICULOS QUE SE ENCONTRAM SEGURADOS, CUJO VENCIMENTO SE APROXIMADA, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3198/2024.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REQUISIÇÃO Nº.** 814/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

**MENÇÃO:** Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

#### **IMPORTANTE:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 16/04/2024, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2024, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <u>26/04/2024</u>, às 09h30min.

De ordem do Secretário de Segurança Pública, Ilmo. Sr. CARLOS EDUARDO FANTI, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada seguradora para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal para 23 (vinte e três) veículos que se encontram segurados, cujo vencimento de aproxima, nos termos do edital e anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA

Página 2 de 36

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do <u>Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias</u>.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço https://novobbmnet.com.br.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PARA 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM SEGURADOS, CUJO VENCIMENTO SE APROXIMADA, NOS TERMOS DO
- **2.2.** A licitação será realizada em único lote global, considerando a somatória total de todos os itens individualizados cada qual representando individualmente cada veículo automotor a ser segurado, contudo, será uma única empresa seguradora contratada para toda a frota veicular, considerando a economia de escada, evitando pulverização de diversos contratos de pequena expressão econômica, além da dificuldade de gestão. Portanto, os potenciais licitantes devem oferecer proposta de preço para todos os veículos automotores a serem segurados.
- **2.3.** A despesa estimada máxima permitida anual para o presente certame licitatório perfaz o montante total de R\$ 118.986,83 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), e será onerada com recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática descritas neste edital e anexos. Deverá ser levado em consideração o valor máximo permitido descrito nesta cláusula, ao invés daquele previamente contido no Estudo Técnico Preliminar.

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <a href="mailto:compras@novaodessa.sp.gov.br">compras@novaodessa.sp.gov.br</a> ou diretamente na plataforma da BBMNET.
- 3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 3 de 36

- **5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- **5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **5.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **5.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.6.5**. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **5.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **5.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **5.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **5.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.7.** O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.10.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 4 de 36

**5.12.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **6.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 5 de 36

- **6.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- **6.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total.
- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do obieto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **7.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 6 de 36

- **8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, considerando a somatória para todos os itens de todos os veículos listados da frota a ser segurado.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio porcento).
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- **8.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.10.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 7 de 36

- **8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **8.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2. empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- **8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo <u>de 2 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9 - DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>); e
- **9.1.3.** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 8 de 36

- **9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- **9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5 deste edital.
- **9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **9.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **9.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **9.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **9.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **9.14**. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:
- 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 9 de 36

- **10.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

#### 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **10.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **10.3.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.3.5. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **10.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 10.5 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

- **10.5.1.** Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- **b)** A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **f)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA

Página 10 de 36

- **11.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET <u>em prazo não superior a 3 (três) horas</u>, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- **11.5.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **11.6.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- **13.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **13.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.
- **11.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **11.10.2.** A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo: e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **12.3**. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.
- **12.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 13 - DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 11 de 36

- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- **13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

#### 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.761/2024, que regulamentou em âmbito municipal a Nova Lei de Licitações n° 14.133/21.

## 15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **15.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- **15.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- **15.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **15.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
- **15.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.4.1.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **15.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 12 de 36

- **16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.9.** O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **16.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="www.novaodessa.sp.gov.br">www.novaodessa.sp.gov.br</a> (portal da transparência licitações).

#### 17 - DOS ANEXOS

- **17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 17.1.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;
- 17.1.3. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- 17.1.4. ANEXO IV Declaração Conjunta;
- 17.1.5. ANEXO V Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;
- 17.1.6. ANEXO VI Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 17.1.7. ANEXO VII Minuta do Termo Contratual;
- **17.1.8.** ANEXO VIII Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2024.

## CARLOS EDUARDO FANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 13 de 36

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS E ABRANGÊNCIAS

## 1.1 Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva

- a. Colisão
- b. Incêndio;
- c. Furto;
- d. Roubo;
- e. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos RCF-V;
- I. Danos Materiais mínimo de R\$ 100.000,00
- II. Danos Corporais mínimo de R\$ 100.000,00
- f. Acidentes Pessoais de Passageiros APP; R\$ 100.000,00
- g. RC Danos Corporais e/ou Materiais aos Passageiros R\$ 100.000,00
- **h.** Despesas Médicas Hospitalares (DMH) R\$ 100.000,00
- i. Vidros completos (vidros, faróis, lanternas e retrovisores, exceto ônibus e micro-ônibus;
- j. Vidros básico para ônibus e micro-ônibus;
- k. Reboque Ilimitado (sem limite de uso, kilometragem ou distância);
- I. Assistência 24hs;
- m. Franquia Casco obrigatória 100%.

#### 1.2 Tipo de Apólice Segurada

1.2.1 Apólice Individual

#### 1.3 Expectativa do Contrato

- 1.3.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado (100% da tabela FIPE);
- 1.3.2 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 1.3.3 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA

Página 14 de 36

- 1.3.4 Assistência 24 horas; reboque; transporte alternativo; serviço de táxi; socorro em caso de pane seca; serviço de chaveiro especializado; acompanhamento médico-hospitalar; hospedagem em hotel; remoção para hospital; motorista substituto; passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias e traslado do corpo.
- 1.3.5 Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.
- 1.4 Da nomenclatura do tipo de Seguro a ser Contratado
- **1.4.1 RENOVAÇÃO DO SEGURO** quando se tratar de veículos previstos neste Termo de Referência:
- **1.4.2 NOVO SEGURO** quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência;
- **1.4.3 ENDOSSO DE SEGURO** quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura e/ou inclusão de veículos novos; ampliação de cobertura.

#### **2.GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS**

#### 2.1 Franquia

- 2.1.1 A franquia admitida para contratação é a OBRIGATÓRIA e será calculada com base no valor de cotação do veículo, de acordo com a tabela FIPE vigente à época da indenização do sinistro;
- 2.1.2 As franquias serão inerentes aos seguintes itens:
- 1. CASCO DO VEÍCULO;
- 2. Vidros (parabrisas);
- 3. Faróis e Lanternas.

#### 2.2 Bônus

- 2.2.1 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2.2.2 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 2.2.3 3 (três) na terceira renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 15 de 36

- **2.3 Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:
- **a)** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- **b)** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- **2.4 Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:
- **a)** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- **b)** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

#### 3. COBERTURAS

- **3.** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto:
  - **a.** roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros:
  - b. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
  - c. raio e suas consequências;
  - **d.** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
  - e. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
  - f. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
  - **g.** submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 16 de 36

- **h.** granizo;
- i. danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais);
- k. RC Danos Corporais e/ou Materiais aos Passageiros R\$ 100.000,00
- I. Despesas Médicas Hospitalares (DMH) R\$ 100.000,00
- m. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n. danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- o. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- **II.** chaveiro;
- **III.** reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- IV. transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- **V.** transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.
- **3.1 COBERTURA COMPREENSIVA:** colisão, incêndio, furto e roubo danos causados no próprio veículo:

Casco e demais superfícies;

Acessórios.

- 3.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA RCF-V
- **3.2.1 Danos Morais** R\$ 100.000,00;
- 3.2.2 Danos Materiais mínimo de R\$ 100.000,00
- **3.2.3 Danos Corporais** mínimo de R\$ 100.000,00.
- 3.2.4 Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:
  - **a.** Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
  - **b.** Chaveiro:
  - **c.** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
  - d. Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
  - e. Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 17 de 36

#### 3.3 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - APP

- **1.** Morte R\$ 100.000,00
- 2. Invalidez Permanente e parcial R\$ 100.000,00
- 3.4 RC Danos Corporais e/ou Materiais aos Passageiros R\$ 100.000,00
- 3.5 Despesas Médicas Hospitalares (DMH) R\$ 100.000,00

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 4.1 A contratada ficará obrigada a:

- **a.** Fornecer as Apólices, no preço e prazo estipulados, que não poderão ser superiores aos limites estipulados na sua proposta;
- b. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **c.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados em qualquer fase licitatória;
- d. Efetuar a vistoria de veículo em prazo não superior a 24 horas e garantir a vigência do seguro no prazo máximo de 48 horas após receber os dados do veículo a ser segurado, mediante documento emitido pelo Setor de Transporte;
- e. Emitir as notas/faturas e/ou boletos correspondentes às apólices em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento do(s) documento(s) fiscal(ais), de modo que não cause transtornos à CONTRATANTE;
- f. Emitir notas fiscais/faturas, separadamente, em conformidade com as relações demonstradas neste Anexo, em razão das prestações de contas dos recursos destinados aos projetos jurisdicionados pela Prefeitura.

## 5. SOBRE A VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS (FACULTATIVO)

- **a)** Com o propósito de assegurar uma avaliação adequada dos riscos envolvidos, fica garantido a licitante o direito de efetuar uma vistoria antecipada dos veículos a serem licitados.
- **b)** A vistoria objetiva verificar a condição atual dos veículos e detectar possíveis danos existentes que possam influenciar na cobertura de sinistros. A inspeção será agendada exclusivamente pelo e-mail: **transporte@novaodessa.sp.gov.br** e será realizada em um local e data previamente definidos.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 18 de 36

**c)** Se a empresa licitante optar por não realizar a vistoria FACULTATIVA, fica acordado que a seguradora considerará o estado presente e futuro do veículo como aceitável para fins de cobertura de sinistros, sendo proibido à empresa licitante negar a cobertura com base em danos ou irregularidades não identificados anteriormente.

# 6. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Placa	Renavam	Cor
CHEVROLET	SPIN	2020/2020	9BGJP7520LB192636	FWB5H26	1223843847	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2019	9BWAL45U4KT113830	BPO-9848	1192218172	PRETO
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	9BGKT48V0KG383936	BVT-1378	1203600558	PRETO
IVECO	TECTOR 170R21 TANQUE	2017/2018	93ZA01RF0J8932950	CET4E24	1191006562	BRANCO
FIAT	PALIO ELX	2005/2006	9BD17140A62680084	CPV-1309	868261203	PRATA
FIAT	STRADA	2010/2010	9BD27803MA7266649	CPV-1378	223480886	BRANCO
IVECO	MASCAR GRANMINI	2016/2017	93ZL72CO01H8470532	CUL-9096	1191605768	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2020	9BWAB45U8KT137423	DCU-3987	01195383654	BRANCO
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFH4LJ945135	DEI-0862	1200575854	BRANCO
FORD	KA SE PLUS	2019/2020	9BFZH5584L840460	DEP6E77	1201617771	BRANCO
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y9SR3H5KJ556876	DSV-6606	1180858066	BRANCO
FIAT	STRADA FREDON CC	2019/2020	9BD57811FLY339816	DYV-3383	1193933401	BRANCO
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y95R3H5KJ556880	ELE-1707	1180853404	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL MB5	2019/2020	9BWAB4SUSLT066036	ELE-9767	1207986094	BRANCO
FIAT	STRADA FREDON CC	2019/2020	9BD57811FLY340659	ERA-2113	1193933029	BRANCO
VOLKSWAGEN	NOVA-SAVEIRO TLMBVS	2019/2020	9BWKB45UXLP006475	ERA-2388	1197920827	BRANCO
RENAULT	MASTER TRANS	2018/2019	93YMAEEXCKJ704522	EVA-4427	1197919608	BRANCO
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFHLJ944645	EVI-8357	1200576907	BRANCO
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFH4LJ944583	EYY-0448	1200574750	BRANCO
RENAULT	OROCH	2018/2019	93Y9SR3JAKJ548773	EZE-5289	1193563981	PRETO
IVECO	TECTOR 170R21 TANQUE	2017/2018	93ZA01LF0J8933324	FAU-8325	1159330538	BRANCO
IVECO	DAILY 35S14HDCS	2019/2019	93ZC35B01K8486359	GAR-2791	1196208678	BRANCO
FORD	KA SE HA	2018/2019	9AFZH5559K8233375	GKA-2577	1170165726	BRANCO

CARLOS EDUARDO FANTI SECRETÁRIO DE SEGURANÇA ANDRÉ GAZZETTA DIRETOR DE TRANSPORTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 19 de 36



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento



Departamento de Mobilidade Urbana / Transporte

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número de Processo Administrativo	
Número da (s) Requisição de compra / Registro de preços	814/2024

## 1 - ÁREA REQUISITANTE.

Departamento de Mobilidade Urbana (Transporte). Contratação de seguro de 23 (vinte e três) veículos da frota municipal conforme termo de refer~encia

# 2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRÉ GAZZETTA	GESTOR DE MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRANSITO	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

# 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Necessidade de contratação de seguro dos veículos que compõem a frota municipal mediante termo de referência.

# 4 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

A apólice de seguro deverá ser renovada anualmente.

# 5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A seguradora contratada deverá cumprir integralmente os ítens constantes do termo de referência.

# 6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

Rua Riachuelo, 377 – Centro – Nova Odessa/SP www.novaodessa.sp.gov.br Fone: (19) 3498-1569

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 20 de 36



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento



## Departamento de Mobilidade Urbana / Transporte

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
		SEGURO DE VEÍCULOS		
01	2.20.01.0007-2	Seguro de 23 veículos da Frota Municipal.	UN	01

#### 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para atender a demanda objeto desta contratação em busca de preços a estimativa é R\$ 110.000,00\*.

## 8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Aproximadamente R\$ 110.000,00\* (Cento e Dez mil reais)

# 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Contratação de seguro automotivo para 23 veículos da frota do município de Nova Odessa para resguardar os cofres públicos contra qualquer tipo de sinistro com os mesmos.

# 10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

#### 11 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

A segurança aos bens móveis do Município de Nova Odessa em caso de sinistros.

## 12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS.

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição seguradora, para a efetiva inscrição de pagamento.

# 13 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação correlatas ou interdependentes.

# 14 - POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se aplica.

André Gazzett Gestor de Mobiligade Urbana / Transporte

Nova Odessa, 15 de Fevereiro de 2024

\* - Estimativa baseado em 03 orçamentos recebidos.

Rua Riachuelo, 377 – Centro – Nova Odessa/SP www.novaodessa.sp.gov.br Fone: (19) 3498-1569

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 21 de 36

# ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 05/2024 Processo nº. 3198/2024

DADOS DO LICITANTE					
Denominação:					
Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:			
E-mail:		CNPJ:			

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

# 6. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Placa	Renavam	Cor	Valor Mensal:	Valor Anual:
CHEVROLET	SPIN	2020/2020	9BGJP7520LB192636	FWB5H26	1223843847	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2019	9BWAL45U4KT113830	BPO-9848	1192218172	PRETO	R\$	R\$
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	9BGKT48V0KG383936	BVT-1378	1203600558	PRETO	R\$	R\$
IVECO	TECTOR 170R21 TAN- QUE	2017/2018	93ZA01RF0J8932950	CET4E24	1191006562	BRANCO	R\$	R\$
FIAT	PALIO ELX	2005/2006	9BD17140A62680084	CPV-1309	868261203	PRATA	R\$	R\$
FIAT	STRADA	2010/2010	9BD27803MA7266649	CPV-1378	223480886	BRANCO	R\$	R\$
IVECO	MASCAR GRANMINI	2016/2017	93ZL72CO01H8470532	CUL-9096	1191605768	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2020	9BWAB45U8KT137423	DCU-3987	01195383654	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFH4LJ945135	DEI-0862	1200575854	BRANCO	R\$	R\$
FORD	KA SE PLUS	2019/2020	9BFZH5584L840460	DEP6E77	1201617771	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y9SR3H5KJ556876	DSV-6606	1180858066	BRANCO	R\$	R\$
FIAT	STRADA FRE- DON CC	2019/2020	9BD57811FLY339816	DYV-3383	1193933401	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y95R3H5KJ556880	ELE-1707	1180853404	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	GOL MB5	2019/2020	9BWAB4SUSLT066036	ELE-9767	1207986094	BRANCO	R\$	R\$
FIAT	STRADA FREDON CC	2019/2020	9BD57811FLY340659	ERA-2113	1193933029	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	NOVA-	2019/2020	9BWKB45UXLP006475	ERA-2388	1197920827	BRANCO	R\$	R\$

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 22 de 36

	SAVEIRO TLMBVS							
RENAULT	MASTER TRANS	2018/2019	93YMAEEXCKJ704522	EVA-4427	1197919608	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFHLJ944645	EVI-8357	1200576907	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFH4LJ944583	EYY-0448	1200574750	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH	2018/2019	93Y9SR3JAKJ548773	EZE-5289	1193563981	PRETO	R\$	R\$
IVECO	TECTOR 170R21 TAN- QUE		93ZA01LF0J8933324	FAU-8325	1159330538	BRANCO	R\$	R\$
IVECO	DAILY 35S14HDCS	2019/2019	93ZC35B01K8486359	GAR-2791	1196208678	BRANCO	R\$	R\$
FORD	KA SE HA	2018/2019	9AFZH5559K8233375	GKA-2577	1170165726	BRANCO	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$	, (por extenso).
<ol> <li>Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir do recebin</li> <li>Prazo de garantia do objeto: Conforme Termo de Referência – Ano</li> <li>Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da se pregão.</li> <li>Local de execução do objeto: Conforme Termo de Referência – Ar</li> </ol>	exo I essão pública de processamento do
<u>DECLARO</u> , sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende toda edital. <u>DECLARO</u> que os preços acima indicados contemplam todos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisque indiretamente na execução do objeto.	os custos operacionais, encargos
Nova Odessa, em de	de 2024.
Assinatura do representante lega	<u>                                     </u>
Nome do representante legal:RG do representante legal:CPF do representante legal:	<del> </del>

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 23 de 36

#### **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu	(nome (denominação d	completo),	representante	legal da	empresa
nº 05/2024, da Prefeitu	ra de Nova Odessa,	<b>DECLARO</b> , so	bb as penas da lei:	do i neomo el	LINOMICO
a) Cumpre plenamente	os requisitos de hab	oilitação definid	os no edital de lici	tação;	
<ul><li>b) A empresa encontro observância do dispost</li></ul>					se refere à
<b>c)</b> Cumpre as exigênd Previdência Social, pre				ência e para rea	abilitado da
d) Para microempres impedimentos previstos dezembro de 2006, e a	s nos §§ 4º e seguin	tes todos do ai	tigo 3º da Lei Cor	a não possui qu nplementar nº 12	ualquer dos 3, de 14 de
e) Para o caso de em da Ata de Registro de se o administrador for e, ainda, declaração, r de recuperação judicia	Preços deverá apres pessoa jurídica, o no elatório ou documen	entar cópia do ome do profiss to equivalente	ato de nomeação ional responsável	do administrado pela condução o	r judicial ou do processo
f) Está ciente sobre a (Lei Geral de Proteção dados pessoais sensív Ata de Registro de Pre terceiros estranhos a e	o de Dados Pessoais veis a que tenha ace ços, não podendo di	s), e alterações esso, para o p vulgar, revelar,	s, quando do trata ropósito de execu produzir, utilizar o	mento de dados ção e acompant ou deles dar cont	pessoais e namento da necimento a
Ν	lova Odessa, em	de	de	2024.	
	Assinatu	ıra do represei	ntante legal	-	
Nome do representa	ante legal:				
RG do representant	e legal:				
CPF do representar	nte legal:				

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 24 de 36

#### ANEXO V

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente Endereço completo CNPJ Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 05/2024. Processo nº. 3198/2024.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:
Nome completo: Cargo: E-mail corporativo: Residente domiciliado em: RG: CPF:
Informação Bancária:
Nome do Banco: Agencia: Conta Corrente:
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.
Nova Odessa, de de 2024.
Representante Legal da Proponente Nome: RG: CPF:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 25 de 36

#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente Endereço completo CNPJ Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 05/2024. Processo nº. 3198/2024

Declaro	sob a	is penas	s da l	ei aue:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em de	de 2024
Representante Legal da Proponente	_
Nome:	
RG:	
CPF:	

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 26 de 36

#### **ANEXO VII**

Contratante :	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PARA 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM SEGURADOS, CUJO VENCIMENTO SE APROXIMADA, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 05/2024.
Requisição:	Nº 814/2024.
Processo:	N° 3198/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de xxxx, senhor(a) xxxxx, RG nº xxxx e CPF nº xxxx, conforme delegação de competência fixada pela portaria xxx/20xx, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Administrativo nº 3198/2024 o qual se regerá pelas sequintes cláusulas e condições a sequir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL PARA 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM SEGURADOS, CUJO VENCIMENTO SE APROXIMADA, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.
- 1.2. Objeto da contratação:

Marca	Modelo	Ano	Chassi	Placa	Renavam	Cor	Valor Mensal:	Valor Anual:
CHEVROLET	SPIN	2020/2020	9BGJP7520LB192636	FWB5H26	1223843847	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	GOL	2019/2019	9BWAL45U4KT113830	BPO-9848	1192218172	PRETO	R\$	R\$
CHEVROLET	ONIX	2019/2019	9BGKT48V0KG383936	BVT-1378	1203600558	PRETO	R\$	R\$
IVECO	TECTOR 170R21 TAN- OUE		93ZA01RF0J8932950	CET4E24	1191006562	BRANCO	R\$	R\$
	PALIO ELX				868261203		R\$	R\$
FIAT	STRADA	2010/2010	9BD27803MA7266649	CPV-1378	223480886	BRANCO	R\$	R\$
IVECO	MASCAR GRANMINI	2016/2017	93ZL72CO01H8470532	CUL-9096	1191605768	BRANCO	R\$	R\$

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 27 de 36

VOLKSWAGEN	GOL	2019/2020	9BWAB45U8KT137423	DCU-3987	01195383654	BRANCO	R\$	R\$
	SANDERO	2010/2020	001/507	DEL 00/2	1200555054	DD 111GG	R\$	R\$
RENAULT	EXP		93Y5SRFH4LJ945135	DEI-0862	1200575854	BRANCO		
FORD	KA SE PLUS	2019/2020	9BFZH5584L840460	DEP6E77	1201617771	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y9SR3H5KJ556876	DSV-6606	1180858066	BRANCO	R\$	R\$
FIAT	STRADA FRE- DON CC	2019/2020	9BD57811FLY339816	DYV-3383	1193933401	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH X2	2018/2019	93Y95R3H5KJ556880	ELE-1707	1180853404	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	GOL MB5	2019/2020	9BWAB4SUSLT066036	ELE-9767	1207986094	BRANCO	R\$	R\$
FIAT	STRADA FREDON CC	2019/2020	9BD57811FLY340659	ERA-2113	1193933029	BRANCO	R\$	R\$
VOLKSWAGEN	NOVA- SAVEIRO TLMBVS	2019/2020	9BWKB45UXLP006475	ERA-2388	1197920827	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	MASTER TRANS	2018/2019	93YMAEEXCKJ704522	EVA-4427	1197919608	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFHLJ944645	EVI-8357	1200576907	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	SANDERO EXP	2019/2020	93Y5SRFH4LJ944583	EYY-0448	1200574750	BRANCO	R\$	R\$
RENAULT	OROCH	2018/2019	93Y9SR3JAKJ548773	EZE-5289	1193563981	PRETO	R\$	R\$
IVECO	TECTOR 170R21 TAN- QUE	2017/2018	93ZA01LF0J8933324	FAU-8325	1159330538	BRANCO	R\$	R\$
IVECO	DAILY 35S14HDCS	2019/2019	93ZC35B01K8486359	GAR-2791	1196208678	BRANCO	R\$	R\$
FORD	KA SE HA	2018/2019	9AFZH5559K8233375	GKA-2577	1170165726	BRANCO	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) O Termo de Referência;
  - b) O Edital da Licitação;
  - c) A Proposta do contratado;
  - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal e na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 28 de 36

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total global de R\$ ...... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, ou seja, dos veículos efetivamente segurados.

#### CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **6.1.** O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- **6.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.
- **6.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **6.3.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.
- **6.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 29 de 36

deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- **6.4.1.** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **6.5.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice <u>IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo</u>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 30 de 36

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (<u>art.</u> **137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do <u>artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021</u>;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 31 de 36

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei</u> nº 14.133/2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 32 de 36

- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.761/2024, que regulamentou em âmbito municipal a Nova Lei de Licitações n° 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 33 de 36

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Dotação: xxx
- 13.1.2. Classificação Funcional: xxx
- 13.1.3. Natureza de Despesa: xxx

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021</u>, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

Nova Odessa, ..... de ...... de 2024

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 34 de 36

	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	
	ANEXO VIII
	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO GERENCIADOR: DETENTORA:	

ATA N° (DE ORIGEM):\_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

OBJETO: \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 35 de 36

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Página 36 de 36

<u>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u>	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.